MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIENCIAS EXATAS E BIOLOGICAS
PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM ECOLOGIA DE BIOMAS TROPICAIS

RESOLUÇÃO PPGEBT Nº 001/2026

Dispõe sobre as normas dos Exames de Qualificação dos alunos de mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ecologia de Biomas Tropicais

A Presidenta do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ecologia de Biomas Tropicais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

1. Considerando que o Exame de Qualificação constitui atividade obrigatória para os alunos de mestrado e doutorado;

2. Considerando o disposto nas Normas Gerais da Pós-graduação, Resolução CONPEP 105, itens 4.2, alíneas "d", "f", "g", "h" e "l"; 11.3; 11.3.1; 13.1, alínea "b"; 11.5; 11.5.1 e 15.2;

3. Considerando o disposto no Regimento Interno do Programa, Resolução CONPEP 168, itens 3.4.1, alíneas "d", "f" e "g"; 6.2.1; 6.2.2; 6.12; 6.13.2; 6.13.3; 6.13.4; 7.1 e 8.1;

4. Considerando as deliberações anteriores do Colegiado acerca de formato, realização e informações correlatas aos Exames de Qualificação;

5. Considerando a deliberação do Colegiado do PPGEBT em Reunião Ordinária realizada em 02 de setembro de 2026;

RESOLVE:

APROVAR as regras para os exames de Qualificação para alunos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-graduação em Ecologia de Biomas Tropicais, cujo anexo passa a integrar essa decisão.

REVOGAR a Decisão PPGEBT/UFOP/011/2019.

Eneida Eskinazi Sant'Anna

Presidenta do Colegiado do PPEGBT

NORMAS PARA EXAMES DE QUALIFICAÇÃO

1. Da obrigatoriedade

1.1 O exame de qualificação possui caráter obrigatório sendo condição *sine qua non* para o estudante ser admitido à defesa de dissertação ou tese.

2. Dos prazos

2.1. Para os discentes de mestrado, o Exame de Qualificação deverá ser realizado entre o 6º (sexto) e o 12º (décimo segundo) mês, contados a partir do ingresso do discente no Programa.

2.2. Para os discentes de doutorado, o Exame de Qualificação deverá ser realizado entre o 24º (vigésimo quarto) e o 30º (trigésimo) mês, contados a partir do ingresso do discente no Programa.

2.3. Em casos excepcionais, os prazos estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 poderão ser prorrogados mediante decisão do Colegiado, a partir de solicitação fundamentada do orientador do discente.

2.3.1. O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado ao Colegiado para apreciação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término do prazo para realização do Exame de Qualificação.

3. Da Banca Examinadora

3.1 A Banca de Exame de Qualificação de Mestrado será composta pelo Orientador e mais dois doutores, devendo ser indicados membros suplentes.

3.2 A Banca de Exame de Qualificação de Doutorado será composta pelo Orientador e mais três doutores, devendo ser indicados membros suplentes.

3.3 No exame de qualificação de Doutorado, o orientador não participará da arguição do discente.

3.4 A participação dos membros da banca examinadora de mestrado e doutorado poderá ocorrer de forma remota.

4. Dos procedimentos para marcação do Exame de Qualificação

4.1 O prazo de entrega do texto de qualificação para a banca examinadora será de, no máximo, 20 (vinte) dias antes do Exame.

4.2 O(a) discente encaminhará o requerimento de marcação de exame de qualificação para a secretaria do programa, devidamente assinado por ele(a) e pelo(a) orientador(a) com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

5. Dos requisitos para realização do Exame de Qualificação para os alunos de doutorado

5.1 Ter sido aprovado na disciplina BEV069, de caráter obrigatório e preparatório, a qual deverá ser cursada no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir do ingresso do discente no curso, em atendimento ao item 11.3 da resolução CONPEP 105/2026.

5.1.1 Para os discentes ingressantes anteriormente à publicação desta norma que, na data de sua entrada em vigor, já tenham completado ou ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses de ingresso no curso, fica estabelecido prazo excepcional para o cumprimento do requisito previsto no item 5.1, devendo a disciplina BEV069 ser cursada em um dos 2 (dois) semestres letivos subsequentes à publicação desta norma.

6. Do formato dos Textos de Qualificação

6.1 Os discentes de mestrado deverão apresentar texto elaborado de acordo com o **Roteiro para Elaboração do Texto de Qualificação**, disponibilizado na página eletrônica do Programa.

6.1.1 O texto de qualificação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) título do trabalho, ainda que provisório;

b) justificativa do trabalho;

c) fundamentação teórico-metodológica;

d) bibliografia crítica;

e) material e métodos previstos para a execução do trabalho;

f) relação da bibliografia consultada;

g) estimativa de despesas para a execução do projeto; e

h) assinaturas do discente e do professor orientador.

6.2 Os discentes de doutorado deverão apresentar, para fins de realização do Exame de Qualificação:

a) 1 (um) artigo científico ou manuscrito derivado da tese, já submetido ou a ser submetido para publicação;

b) 1 (um) relatório parcial do projeto de tese, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Discussão Preliminares, Cronograma, Sumário e Referências Bibliográficas.

§ 1º O relatório parcial do projeto de tese deverá ter, no máximo, 50 (cinquenta) páginas.

6.3. Os discentes devem observar as regulamentações da resolução CONPEP 144 da UFOP sobre o uso de ferramentas de Inteligência Artificial na elaboração dos textos acadêmicos.

7. Da apresentação dos Exames de Qualificação

7.1 O Exame de Qualificação poderá ser realizado nas modalidades presencial, virtual ou híbrida.

7.2 O discente terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a apresentação de seu trabalho perante a banca examinadora.

7.3 No exame de qualificação, o discente de Doutorado apresentará os resultados experimentais preliminares ou outros resultados parciais que evidenciem o desenvolvimento do projeto e a capacidade de sua conclusão com êxito;

7.4 O discente será avaliado também quanto ao domínio dos fundamentos teóricos e metodológicos relacionados ao projeto de dissertação e/ou tese.

8. Da Avaliação e do Resultado do Exame de Qualificação

8.1 Ao término da apresentação e da arguição, a Comissão Examinadora, composta pelo orientador e demais membros da banca, reunir-se-á para avaliar o desempenho do discente e deliberar sobre o resultado do Exame de Qualificação, considerando o

cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta norma.

8.2 O discente será considerado **aprovado**, **reprovado** ou **reprovado com recomendação** para reapresentação de novo Exame de Qualificação, mediante deliberação da Comissão Examinadora.

8.3 O resultado do Exame de Qualificação deverá ser registrado em ata, com a indicação da aprovação ou reprovação do discente.

8.4 Em caso de aprovação no Exame de Qualificação, serão atribuídos **4 (quatro) créditos aos discentes de doutorado**, não sendo atribuídos créditos aos discentes de mestrado.

8.5. Em caso de reprovação e não recomendação, por parte da banca examinadora, de nova reapresentação do exame de qualificação, o aluno será desligado do Programa.

8.6 Em caso de reprovação no Exame de Qualificação, havendo recomendação da banca examinadora, o discente poderá realizar um novo exame, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da realização do primeiro exame, admitida prorrogação desse prazo mediante decisão do Colegiado do Programa.

8.7. Em caso de reprovação no segundo Exame de Qualificação, o discente será desligado do curso, observadas as normas institucionais vigentes.

9. Das disposições finais

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas nesta norma serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Programa, observadas as disposições do Regimento do Programa e das demais normas institucionais vigentes.

9.2 Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

9.3 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Eneida Maria Eskinazi Sant'anna**, **COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUACÃO EM ECOLOGIA DE BIOMAS TROPICAIS**, em 24/09/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1198949** e o código CRC **28AF2D33**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1747 - www.ufop.br